



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 086/2026

Dispõe sobre medidas temporárias relacionadas ao serviço de e-mails institucionais.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da integridade, segurança e reputação dos servidores de e-mail institucionais;

CONSIDERANDO a identificação de ataque de força bruta contra o serviço de SMTP do Correio Legislativo;

CONSIDERANDO as medidas preventivas adotadas pela equipe técnica responsável pelos serviços de correio eletrônico;

CONSIDERANDO a comunicação oficial encaminhada pela equipe do Correio Legislativo a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, datada de 20/05/2026, informando o bloqueio do servidor smtp.interlegis.leg.br como medida de segurança, a disponibilização do webmail em <https://correio.interlegis.leg.br> como canal alternativo de envio de mensagens, e a indisponibilidade temporária de envios para os domínios Outlook.com e Hotmail.com em razão da baixa reputação momentânea dos servidores de saída ocasionada pelo incidente identificado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica temporariamente bloqueado o envio de e-mails por meio do servidor smtp.interlegis.leg.br, como medida preventiva de segurança.

Art. 2º Durante o período de restrição, o envio de mensagens eletrônicas deverá ser realizado exclusivamente nos e-mails dispensadelicitacaovrb@gmail.com, comprascmvrb2026@gmail.com e contratacaoovrb@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º Permanecem temporariamente indisponíveis os envios de mensagens por aplicativos de e-mail desktop e servidores de rede, incluindo Outlook, Thunderbird e similares, enquanto perdurar a restrição de acesso ao serviço SMTP.

Art. 4º Fica igualmente indisponível, de forma temporária, o envio de mensagens destinadas aos domínios Outlook.com e Hotmail.com, em razão da baixa reputação momentânea dos servidores de saída ocasionada pelo incidente identificado.

Art. 5º A equipe técnica competente permanecerá atuando na mitigação dos impactos do ataque e na adoção das providências necessárias para o restabelecimento integral dos serviços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 22 de Maio de 2026.

Marinho José de Almeida Neto
Presidente da Câmara Municipal